

Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/06 - DE 12 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Dracena e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 29/06

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

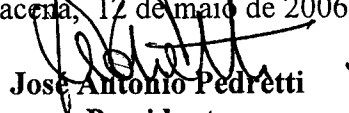
Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, 3,34% de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de abril de 2006, com vigência a partir de 1º de maio de 2006, conforme tabela anexa, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

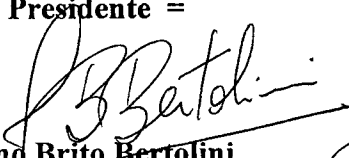
Artigo 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de abril, medido entre 1º de maio de 2005 e 30 de abril de 2006, foi de 3,34%.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme informação em anexo, da Assessoria Contábil da Câmara Municipal.

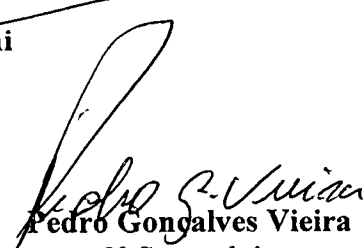
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 12 de maio de 2006


José Antonio Pedretti
= Presidente =


Juliano Brito Bertolini
= Vice-Presidente =


Moisés Antonio de Lima
= 1º Secretário =


Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO
CRIAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR N° 05/92, DE 06/05/1992, ARTIGOS 9° E 11°.
VIGÊNCIA: 1° DE MAIO DE 2006.

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
01	388,75	404,30	420,47	437,29	454,78	472,97	491,89
02	435,42	452,84	470,95	489,79	509,38	529,76	550,95
03	487,67	507,18	527,46	548,56	570,50	593,33	617,06
04	546,22	568,07	590,79	614,42	639,00	664,56	691,14
05	611,83	636,30	661,76	688,23	715,75	744,38	774,16
06	703,60	731,74	761,01	791,45	823,11	856,04	890,28
07	809,22	841,59	875,25	910,26	946,67	984,54	1.023,92
08	930,56	967,78	1.006,49	1.046,75	1.088,62	1.132,17	1.177,46
09	1070,18	1.112,99	1.157,51	1.203,81	1.251,96	1.302,04	1.354,12
10	1230,70	1.279,93	1.331,13	1.384,37	1.439,74	1.497,33	1.557,23
11	1339,45	1.393,03	1.448,75	1.506,70	1.566,97	1.629,65	1.694,83
12	1630,62	1.695,84	1.763,68	1.834,23	1.907,59	1.983,90	2.063,25
13	1883,03						

FL. N°

03

PROC. N°

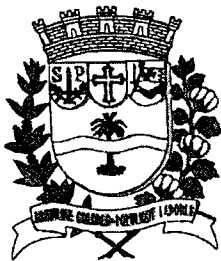
29/06

Série Histórica do INPC

FL. N° 04
 PROC. N° PL 29/06
l

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	Semestral	No Ano	12 Meses
2005	Mai	2543,70	0,70	2,36	4,28	3,39	6,93
	Jun	2540,90	-0,11	1,50	3,28	3,28	6,28
	Jul	2541,66	0,03	0,62	2,73	3,31	5,54
	Ago	2541,66	0,00	-0,08	2,28	3,31	5,01
	Set	2545,47	0,15	0,18	1,69	3,47	4,99
	Out	2560,23	0,58	0,73	1,35	4,07	5,42
	Nov	2574,05	0,54	1,27	1,19	4,63	5,53
	Dez	2584,35	0,40	1,53	1,71	5,05	5,05
2006	Jan	2594,17	0,38	1,33	2,07	0,38	4,85
	Fev	2600,14	0,23	1,01	2,30	0,61	4,63
	Mar	2607,16	0,27	0,88	2,42	0,88	4,15
	Abr	2610,29	0,12	0,62	1,96	1,00	3,34

Fonte: www.ibge.gov.br



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº	05
PROC. Nº	PL 29/06
	<i>[assinatura]</i>

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 029/06 DE 012/05/06

ASSUNTO – REVISÃO ANUAL GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.

A propositura ora em tramitação, nada mais faz que cumprir o comando constitucional, que assegura a revisão geral anual das remunerações e dos subsídios.

Como ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (“Direito Administrativo”, 14ª edição, Atlas, 2.002, página 455”), “Os servidores passam a fazer juz à revisão geral anual, para todos na mesma data e sem distinção de Índices (estas últimas exigências a serem observadas em cada esfera de governo). A revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda; se assim não fosse, não haveria razão para tornar obrigatória sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data para todos. Essa revisão anual constitui Direito dos servidores, o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de reestruturar ou conceder melhorias a carreiras determinadas, por outras razões que não a de atualização do poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios”. (o grifo na palavra *direito* consta do original).

De outra parte, no Manual Básico – Remuneração dos Agentes Políticos Municipais, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pode ser lido que: “Mesmo fixados os subsídios para o quadriênio, isto não significa que esses valores obrigatoriamente permanecerão estanques. A própria Constituição Federal assegura, através do seu artigo 37 – X, revisão anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso”. (as frases em destaque, constam do original).

Na mesma obra, página 26, pode ser lido: Tal revisão por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita a cada Poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos e privilegiando a independência entre os Poderes”.



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

Por derradeiro, não importa observar se os limites com os gastos de pessoal, estão ou não sendo observados com a presente revisão geral. Isto porque, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00) consagra ressalva expressa, no artigo 22, § único, inciso I, verbis:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. (sem destaque no original).

Urge considerar que, como informam os órgãos técnicos da Casa, o Poder Legislativo está, rigorosamente, dentro dos índices de despesas estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, que segue a própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o nosso parecer s.m.j.

Dracena, 12 de maio de 2006

FL. N°	06
PROC. N°	PL 29/06
	1

Dr. José Vialle – advº-OAB-SP 63.407.
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

JOSE ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Dracena – São Paulo

FL. N°	07
PROC. N°	Pl. 29/06

CONSULTA:

Solicita o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dracena, se a projeção da correção da folha de pagamento pelo índice pretendido de 3,34% dos Servidores e Subsídios de Vereadores estará dentro dos limites estabelecidos no art 28, inciso XIX e SS da Lei Orgânica do Município:

RESPOSTA:

Inicialmente deve-se reportar a planilha de cálculo e projeção entre o limite e os gastos com pessoal, inclusive com vereadores, que integra este parecer.

Nela observa-se que com a aplicação do reajuste acima citado, não extrapola os limites estabelecidos pelas Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

É o nosso parecer, S.M.J.

Dracena, 18 de Maio de 2.006

CARLOS ROBERTO TADASHI DEZAN
Contador – CRC 1SP 178748/O-0



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

PLANILHA DE CALCULO

LEGISLAÇÃO	LIMITE	ATUAL	%	PROJEÇÃO	%	% Aumen
Artigo 20, inc III "a" - Lei de Respon- sabilidade Fiscal 6% Receita Corrente Líquida	1.940.664,42	528.949,89	1,6	567.000,00	2	0,2
Artigo 29-A, inc I a IV - Constituição Federal 8% da Receita Tributária e das Trans- ferências						
Artigo 29-A, parágrafo 1º Constituição Federal 70% Receitas do Legislativo	888.300,00	528.948,89	60	567.000,00	64	4

FL. Nº <u>08</u>
PROC. Nº <u>PL 29/06</u>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LC 101/00 -

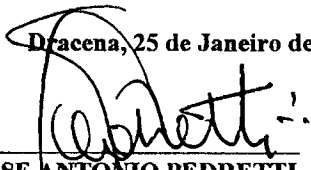
Protocolo de entrega dos relatórios por meio magnético

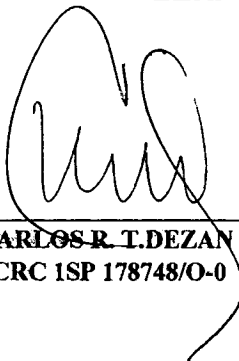
MUNICÍPIO DE DRACENA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2005

FL. Nº	09
PROC. Nº	PL 29/06

Mod.	Descrição	Valores:
10	RGF	RCL apurada até o mês de referência: 32.344.406,95
		Despesas com Pessoal 520.094,93
		Disponibilidades em 31/12 0,00
		Inscrição em Restos a Pagar de 31/12 0,00
		Serviços de Terceiros do exercício 0,00
10	RGF - Anexo I	Total Desp. com Pessoal 520.094,93
10	RGF - Anexo II	Total Restos a Pagar sem disponibilidades 0,00

Dracena, 25 de Janeiro de 2.006


JOSE ANTONIO PEDRETTI
PRESIDENTE


CARLOS R. T. DEZAN
CRC 1SP 178748/O-0


AMAURY JORGE MOREIRA
Resp. Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE DRACENA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2005

FL. N° 10
PROC. N° 91 29/06

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	28.927.837,23		30.093.380,45		31.537.372,86		32.344.406,95	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
Despesas Totais com Pessoal	466.990,69	1,61	489.328,00	1,63	515.800,82	1,64	520.094,93	1,61
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.715.322,69	5,70	1.797.630,25	5,70	1.843.631,20	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.735.670,23	6,00	1.805.602,83	6,00	1.892.242,37	6,00	1.940.664,42	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	RS	% RCL
Exercício anterior		0,00
Exercício atual		0,00

Dracena, 25 de Janeiro de 2006

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Presidente

CARLOS R.TADASHI DEZAN
CRC/SP 178748/O-0

AMAURY JORGE MOREIRA
Responsável p/Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL (Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

IO DE DRACENA
EGISLATIVO MUNICIPAL
IMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

AS COM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTALS:
IOAL													
al Ativo	34.668,71	28.427,50	28.150,57	31.995,53	30.149,45	35.142,70	36.388,94	29.458,04	32.346,84	31.728,64	29.565,02	52.490,01	400.511,95
irizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.926,13	5.951,00	5.911,61	6.505,15	6.190,94	6.688,17	7.666,67	6.186,17	6.233,18	6.403,36	6.208,64	12.020,38	82.888,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.613,67	2.613,67	2.613,67	2.613,67	2.786,42	2.786,42	2.786,42	2.786,42	2.786,42	2.786,42	2.786,42	5.572,84	35.532,46
	92,75	92,75	92,75	92,75	98,89	98,89	98,89	98,89	98,89	98,89	98,89	98,89	1.162,12
do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
m pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
total	44.301,26	37.084,92	36.768,60	41.207,10	39.225,70	44.714,18	46.939,92	38.529,52	41.465,33	41.017,31	38.658,97	70.182,12	520.094,93
§1º do art. 19)													
missão (inc. I)													0,00
voluntária (inc. II)													0,00
pet anterior (inc. IV)													0,00
fas (inc. VI)													0,00
total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	44.301,26	37.084,92	36.768,60	41.207,10	39.225,70	44.714,18	46.939,92	38.529,52	41.465,33	41.017,31	38.658,97	70.182,12	520.094,93

FL. N° 11
PROC. N° 91 29/06

AMAUÍ J. MOREIRA - CONTROLE INTERNO

CARLOS DE AZEVEDO JSP 178748/O-1

JOSÉ A. HEDRETTI - PRESIDENTE

FL. N° 12
PROC. N° P 29/06
8



CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE DRACENA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2005

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	28.927.837,23	30.093.380,45	31.537.372,86	32.344.406,95
	R\$ %	R\$ %	R\$ %	R\$ %
	3	4	7	11
Despesa Total com Pessoal	466.996,69 1,61	489.328,00 1,63	515.800,82 1,64	520.094,93 1,61
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22)		1.715.322,69 5,70	1.797.630,25 5,70	1.843.631,20 5,70
Limite Legal (art. 20)	1.753.670,23 6,00	1.805.602,83 6,00	1.892.242,37 6,00	1.940.664,42 6,00
Excesso a Regularizar	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financeiras 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R\$	% RCL
Exercício anterior		0,00
Exercício atual		0,00

Dracena, 25 de Janeiro de 2006

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Presidente

CARLOS K. TADASHI DEZAN
GFC 1 SP 178748/O-0

AMÁURY JORGE MOREIRA
Responsável p/ Controle Interno



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 029/06 DE 012/05/06

FL. Nº	13
PROC. Nº	PL 29/06

ASSUNTO – REVISÃO ANUAL GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.

A propositura ora em tramitação, nada mais faz que cumprir o comando constitucional, que assegura a revisão geral anual das remunerações e dos subsídios.

Como ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (“Direito Administrativo”, 14ª edição, Atlas, 2.002, página 455”), “Os servidores passam a fazer juz à revisão geral anual, para todos na mesma data e sem distinção de Índices (estas últimas exigências a serem observadas em cada esfera de governo). A revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda; se assim não fosse, não haveria razão para tornar obrigatória sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data para todos. Essa revisão anual constitui Direito dos servidores, o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de reestruturar ou conceder melhorias a carreiras determinadas, por outras razões que não a de atualização do poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios”. (o grifo na palavra *direito* consta do original).

De outra parte, no Manual Básico – Remuneração dos Agentes Políticos Municipais, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pode ser lido que: “Mesmo fixados os subsídios para o quadriênio, isto não significa que esses valores obrigatoriamente permanecerão estanques. A própria Constituição Federal assegura, através do seu artigo 37 – X, revisão anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso”. (as frases em destaque, constam do original).

Na mesma obra, página 26, pode ser lido: Tal revisão por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita a cada Poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos e privilegiando a independência entre os Poderes”.



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

Por derradeiro, não importa observar se os limites com os gastos de pessoal, estão ou não sendo observados com a presente revisão geral. Isto porque, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00) consagra ressalva expressa, no artigo 22, § único, inciso I, verbis:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. (sem destaque no original).

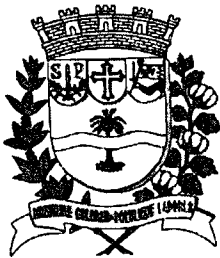
Urge considerar que, como informam os órgãos técnicos da Casa, o Poder Legislativo está, rigorosamente, dentro dos índices de despesas estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, que segue a própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o nosso parecer s.m.j.

Dracena, 16 de maio de 2006

Dr. José Vialle – advº ~~OAB-SP~~ 63.407.
Assessor Jurídico

FL. Nº	14
PROC. Nº	PL 29/06



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

Recebimento./

Recebido e protocolado o presente projeto, encaminho ao Senhor Presidente para Despacho.

Dracena, 12 de maio de 2006.

[Assinatura]
Oficial Administrativo

FL. N°	15
PROC. N°	PL 29/06

Despacho./

Encaminho às Comissões Permanentes para exararem Pareceres.

Dracena, 12 de maio de 2006.

[Assinatura]
José Antonio Pedretti
= Presidente =

Às Comissões Permanentes./

Comissão de Justiça e Redação:

Recebido em 16.05.2006

Parecer em 16.05.2006

Comissão de Finanças e Orçamento

Recebido em 17.05.2006

Parecer em 17.05.2006